



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0086, de 25 de maio de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.004347/2012, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 212, de 27 de outubro de 2006, que autoriza a empresa **Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo**, sob o código número **ASP10**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em hidrômetros, incluindo os seguintes modelos:

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel n.º
MJB1	331, de 10 de novembro de 2011
UJB1	341, de 28 de novembro de 2011

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro